



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/01/2024

Secretário Adm. e Planejamento

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 08/2021-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E empresa RAÍSSA APARECIDA DA SILVA SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.396.076/0001-00, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 21 de dezembro de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste ato pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF nº 976.121.201-78, RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAÍSSA APARECIDA DA SILVA SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.396.076/0001-00, com endereço na Av Irapuan C. Junior, 703, centro, Ouvidor/GO, neste ato representada pela Dra. **RAÍSSA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, **MÉDICA CLINICO GERAL**, inscrita no CPF nº 041.734.821-59, CRM/GO 27044/GO, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante designada **CREDCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 08/2021-FMS, assinado entre as partes em 17/03/2021, para prorrogar sua vigência até 31/12/2024, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II § da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude da qualidade e da necessidade da continuidade do credenciamento fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2024. Sendo que a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar à **CREDCIADA**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 21 de dezembro de 2023.

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

*Raíssa Aparecida da Silva Santos*  
**RAÍSSA APARECIDA DA SILVA SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ nº 40.396.076/0001-00

Testemunhas:

01 - *Raissa Ferreira Rosa*  
CPF nº: 647.443.121-52

02 - *[Handwritten Signature]*  
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 08  
/ 2021 FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e RAÍSSA APARECIDA DA SILVA
<b>FUNDAMENTO:</b>	SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.396.076/0001-00. Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>MÉDICA CLÍNICO GERAL</b> , para atendimento em regime de plantão de 6 h, 12h e 24h, conforme escala definida pela HMSA. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021.
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor estimado de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2024. Sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar à <b>CRENCIADA</b> , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços. O faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor em 01/01/2024, e permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 21 de dezembro de 2023.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO  
GESTORA DO FMS